



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 07/2001
de 03 de abril de 2001

"Dispõe sobre concessão de subvenção à entidade "Desafio Jovem Emanuel" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 2062
DE 03 DE ABRIL DE 2001

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Entidade Desafio Jovem Emanuel, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Estrada Salesópolis, nº 850, Bairro da Ponte Alta, zona rural deste Município, no presente exercício, uma subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º - Para a concessão da subvenção de que trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento e Fazenda (Contadoria Municipal) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 200/260/261/4110/03070211.001 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

Artigo 3º - Fica incluído na Tabela de Projetos/Atividades do orçamento do corrente exercício, a atividade: 49 - Subvenção à entidade "Desafio Jovem Emanuel".

Artigo 4º - Fica incluído nas Diretrizes Orçamentárias - Plano de Metas e Prioridades para 2001 - Anexo I da Lei nº 2008, de 07 de Julho de 2000, o Programa: 81.5 - Subvenção à entidade de "Desafio Jovem Emanuel".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETIVOS: Dar atendimento aos dependentes químicos.

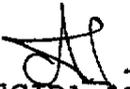
Artigo 5º - Fica incluído no Anexo I do Plano Plurianual do Município de Guararema, para o período de 1998/2001, Lei 1.850, de 3 de Novembro de 1997, o programa: 81.5 - Subvenção à entidade "Desafio Jovem Emanuel".

OBJETIVOS: Dar atendimento aos dependentes químicos.

Artigo 6º - O crédito de que trata o Artigo 2º, terá a seguinte classificação: 200/210/211/3231/15814862.049 - Subvenção à Entidade "Desafio Jovem Emanuel".

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 03 DE ABRIL DE 2001.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO